



# FICHA TÉCNICA

## Título

*Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática*

## ISSN

1647-6344

## Editor

Centro de Estudos Históricos

## Director

João José Alves Dias

## Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA.  
Doutor em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/  
NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

## Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatiche Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João Costa (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

## Design Gráfico

Ana Paula Silva

## Índices

João Costa e Pedro Pinto

## Imagen de capa

Arquivo Municipal de Loulé, PT-AMLLE-CMLLE-B-A-1-14\_{3v}

## SUMÁRIO

Imagen da capa: Peças de um puzzle: as surpresas que ainda podem aparecer sobre os livros das ordenações, p. 9  
João Alves Dias

### ESTUDOS

Coroa, Igreja e superstição em Montemor-o-Novo (1512-1513), p. 17  
Jorge Fonseca

A construção do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra ao tempo do diretor António José das Neves e Melo (1814), p. 27  
Guilhermina Mota

### MONUMENTA HISTÓRICA

Sílvio de Almeida Toledo Neto, Saul António Gomes, Diana Martins, Margarida Contreiras, Catarina Rosa, Pedro Alexandre Gonçalves, Inês Olaia, Pedro Pinto, Carlos da Silva Moura, Filipe Alves Moreira, Miguel Aguiar, Maria Teresa Oliveira, Andreia Fontenete Louro, Miguel Portela, Rui Mendes, Ana Isabel Lopes

Carta de venda feita por Isaac Galego, filho de Bento Cid, a Gil Reinel, Miguel Reinel e Benta Reinel, de casas na judiaria de Lisboa (1308), p. 47

Sentença do Bispo de Coimbra na causa entre a Colegiada de São Bartolomeu e o Convento de Lorvão sobre a penhora de um saltério (1350), p. 49

Testamento de Maria do Porto, presa na cadeia do Rei (1366), p. 53

Carta de quitação dada pelos moradores da vila da Feira a João Rodrigues de Sá, camareiro-mor (1389), p. 55

Quitação da colheita de Manteigas (1398), p. 57

D. João I solicita ao Rei de Aragão a restituição da barca de Vasco Vicente [1405], p. 59

Carta de escambo do Rei D. João I com Gonçalo Vasques Coutinho, Marechal do Reino (1411), p. 61

Quitação da colheita de Manteigas (1417), p. 67

Quitação da colheita de Manteigas (1421), p. 69

- Carta de D. João I contendo traslado feito por Fernão Lopes de inquirição de D. Dinis acerca do julgado de Resende (1424), p. 71
- Quitação da colheita de Manteigas (1433), p. 75
- Carta do Rei D. Duarte à cidade de Barcelona, p. 77
- Carta de pagamento do Rei D. Duarte a D. Aldonça de Meneses (1437), p. 79
- Quitação da colheita de Manteigas (1446), p. 83
- Quitação dada pelo Corregedor Afonso Gil das contas do procurador da Câmara do Porto João Eanes relativas ao ano de 1443-1444 (1447), p. 85
- Quitação da colheita de Manteigas (1448), p. 89
- Quitação da colheita de Manteigas (1453), p. 91
- Carta de crença de Diogo Dias (1458), p. 93
- Quitação da colheita de Manteigas (1465), p. 95
- Quitação da colheita de Manteigas (1471), p. 97
- Quitação do jantar de Manteigas (1481), p. 99
- Auto da execução em efígie do Marquês de Montemor-o-Novo (1483), p. 101
- Carta de venda de oito alqueires de pão que faz Álvaro Gomes, estante na Ilha da Madeira, a Rui Mendes de Vasconcelos como administrador do Hospital de Figueiró dos Vinhos (1492), p. 103
- Carta de partilhas dos bens de Gonçalo Vaz de Castelo Branco (1493), p. 107
- Carta de armas concedida por Maximiliano I a Lopo de Calvos (1497), p. 117
- Carta de D. Manuel I a Miguel Pérez de Almazán, secretário do Rei de Castela e Aragão, sobre a saúde de seu filho D. Miguel (1499), p. 121
- Precedências do “Conde de Faro” sobre o Conde de Alcoutim [c. 1501-1510], p. 123
- Carta de D. Manuel I sobre a trasladação do túmulo do Conde D. Henrique (1509), p. 133
- Carta do Mestre de Santiago a Afonso Homem sobre a honra de Ovelha (1512), p. 135
- Mercê a Afonso Homem dos rendimentos do selo da chancelaria da comarca de Trás-os-Montes (1515), p. 137
- Ordem de construção de um hospital na vila de Mirandela (1515), p. 139
- Confirmação da mercê a Afonso Homem dos rendimentos do selo da chancelaria da comarca de Trás-os-Montes (1522), p. 141
- Carta do Padre Álvaro Rodrigues para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 143

Carta do Bacharel João Fernandes para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 145

Carta do Padre Álvaro Rodrigues para D. João III sobre a doença da Imperatriz D. Isabel (1528), p. 147

Nomeação de Pedro Martins como empreiteiro na obra do muro do castelo de Torre de Moncorvo (1536), p. 149

Carta de armas concedida por D. João III a João Pinto (1538), p. 151

Diligências para descargo da alma de D. Jorge de Melo, Bispo da Guarda (1549), p. 155

Auto de posse dos bens dos préstimos de Lamego (1552), p. 159

Carta de D. Catarina de Áustria a Diogo de Miranda sobre a saúde do Cardeal-Infante D. Henrique (1555), p. 163

Carta de Afonso Pestana, estante na Índia, a Francisco Fernandes, capelão do Conde de Tentúgal, narrando eventos na Índia relativos à expedição a Jafanapatão, entre outros [1562], p. 165

Carta de Afonso Pestana, estante na Índia, a Francisco Fernandes, capelão do Conde de Tentúgal, narrando eventos na Índia relativos à Inquisição, entre outros (1562), p. 169

Carta de D. Margarida de Sousa para a Rainha D. Catarina de Áustria (1563), p. 173

Relação do casamento do Duque de Bragança, D. João II, com D. Luísa Francisca de Gusmão (1633), p. 175

Escritura de fiança da renda do sal da vila de Avis (1682), p. 181

A obra dos pilares do dormitório do Colégio da Graça de Coimbra (1702), p. 185

Contrato do douramento do retábulo da capela-mor do Convento de Santa Ana em Coimbra (1711), p. 189

Contrato do douramento do retábulo do Nascimento da Igreja do Colégio de São Jerónimo de Coimbra (1713), p. 193

Escritura de compra e venda de um lagar de fazer vinho e adega na aldeia dos Francos de Santo António (1720), p. 197

Contrato de uma festa anual no Convento de S. Francisco de Coimbra (1745), p. 203

Estabelecimento da Irmandade de S. José na Igreja da Colegiada de Santa Justa em Coimbra (1752), p. 207

Contrato do negócio do descobrimento de minas no Reino de Portugal e dos Algarves (1758), p. 213

As rendas pertencentes à Mitra da cidade de Évora das vilas de Fronteira, Cabeço de Vide, Seda e Alter do Chão (1774), p. 217

Contrato para conclusão das obras na Igreja de Vale de Prazeres (1800), p. 219

Contrato da obra do cemitério da vila do Alcaide (1815), p. 223

Baixos-relevos maçónicos do artista Domingos António de Sequeira (1823), p. 227

Modelos do monumento do Rossio pelo artista Domingos António de Sequeira (1823), p. 229

Requerimento e deferimento para compra de penisco para arborização das dunas entre os rios Minho e Cávado (1888), p. 231

## ÍNDICE

Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 237

LISBOA  
2020

## EDITORIAL

A História já foi vivida e foi esquecida.

*Fragmenta Histórica* caminha.

Caminha mais lenta, talvez, do que o inicialmente desejado, mas caminha.

E o caminho só se faz caminhando; como escreveu o poeta:

«Caminhante, não há caminho,  
faz-se o caminho ao andar»...<sup>1</sup>

Como em tudo na vida, o caminhar também não é igualmente feito pelo mesmo compasso e ritmo, por todos. Por vezes, muitas vezes mesmo, mais do que as que desejaríamos, temos consciência de que involuntariamente atrasamos esse caminhar, ritmado, dos mais dedicados.

Sabe-se, hoje, que o caminhar melhora o desempenho cognitivo e estimula a criatividade. Todos os que ajudam a construir esta revista acreditam que, número após número, são muitos os estímulos produzidos e muitas as pistas lançadas nas buscas do passado.

Lembre-se que tudo a que chamamos de História já foi vivido mas, como não foi escrito, esqueceu-se.

Cada documento que se tira do esquecimento é uma achega para o reviver.

Cada frase, recordada, abre uma pista para a construção de uma nova memória.

O valor do documento só depende da importância que cada um lhe der. A sorte de cada documento é o cruzar-se com quem lhe der o valor, que ele tem. Tudo, sem exceção, pode ter valor para um e ser insignificante para outro.

Nunca se sabe que interrogação se deseja fazer amanhã porque não se conhece o futuro e o presente ainda não tem história. O presente é, historicamente, apenas, o que se supõe ser; ao lado daquilo que se sabe, existe aquilo que se ignora.

Obrigado a todos os que nos ajudam a caminhar

Campo de Santa Clara, 30 de abril de 2021.

---

<sup>1</sup> Manuel Machado, *Cantares*.



## IMAGEM DA CAPA

Peças de um puzzle: as surpresas que ainda podem aparecer sobre os livros das ordenações

João José Alves Dias

CEH; CHAM & D.H. - FCSH (NOVA) UNL

A História é um grande puzzle que nem sempre se consegue completar na sua totalidade. Temos alguns documentos (e os documentos são as peças desse puzzle), aqui e acolá, que, aparentemente, aparentam não encaixar, uns nos outros, com o rigor e com precisão que se deseja num trabalho. São, porém, peças importantes que nos podem indicar pistas para a construção do conjunto (o jogo) mesmo que olhadas isoladamente.

### 1.ª peça

No que diz respeito às chamadas *Ordenações* do reino o primeiro momento destruidor da documentação foi produzido a 15 de março de 1521, ocorrendo quinhentos anos, quando escrevemos estas linhas. É já conhecido o documento produzido, na chancelaria da casa do rei, do qual recordamos apenas o parágrafo que nos interessa:

*E assim que, dentro de três meses, qualquer pessoa que tiver as Ordenações da impressão velha a rompa e desfaça de maneira que não se possa ler, sob pena de pagar qualquer pessoa a quem forem achadas, passado o dito tempo e as tiver, 100 cruzados, [...] e mais ser degradado por dois anos para além.<sup>1</sup>*

Foram assim destruídos os conjuntos dos diferentes sistemas (porque continham conteúdos com legislação e arrumações distintas entre si) impressos antes de 1521. São já conhecidos, com a denominação comum de *Ordenações Manuelinas*, três sistemas de preceitos jurídicos vigentes, em Portugal, entre 1513 e 1603: o sistema impresso em 1512-1513, corrigido em 1514 (com, pelo menos, mais uma edição, em

<sup>1</sup> João José Alves Dias, *Ordenações Manuelinas: 500 anos depois. Os dois primeiros sistemas (1512-1519)*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, Centro de Estudos Históricos, 2012, p. 177.

torno de 1516, que lhe introduziu um prólogo); e o sistema impresso *circa* 1518-1519, que ainda não se conhece na sua totalidade<sup>2</sup>; qualquer destes sistemas é distinto do que teve impressão em 1521<sup>3</sup>. Com essa destruição foram-no, também, muito outros instrumentos jurídicos quer impressos, quer manuscritos. Dos impressos referenciados faltam-nos: «os livros dos Regimentos dos juízes e oficiais», saídos do prelo de Valentim Fernandes, a 22 de fevereiro de 1503; ou o «Regimento dos oficiaes das cidades villas e lugares destes Regnos» na sua primeira versão de 29 de março de 1504 (dado só se conhecerem exemplares da versão que saiu do prelo entre 1506 e 1511)<sup>4</sup>; assim como de toda a legislação extravagante<sup>5</sup>.

## 2.ª peça

A Chancelaria Régia de D. Manuel I regista<sup>6</sup> uma carta régia que tem sido relacionada com o objetivo “de promover e aumentar a arte tipográfica”<sup>7</sup> em Portugal. A carta de 20 de fevereiro de 1508, embora já publicada e conhecida, merece ser aqui recordada na sua íntegra.

Dom Manuell etc<sup>a</sup> A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que auendo nos Respeyto ao que em sua peticam diz yacobo cromberger alemam Imprimidor de lyuros e como per noso mAMDADO Nos veo servir a estes Regnos e quam necesaria he a nobre arte de ympresam nelles pera o bom governo porque com mais facellidade e menos despesa os menistros de yustiça posam vzar de nosas leys e ordenacões e os sacerdotes posam administrar os sacramentos da madre samta egreya E querendo lhe fazer graça e merce

Temos por bem que o dito yacobo cromberger e todos os outros emprimidores de liuros que nos ditzos nosos Regnos e senhorios autualmemte uzarem a dita Arte d empresam Tenham e ajam aquellas mesmas gracas priuilegios liberdades e homras que ham e deuem aver os caualleiros de nosa casa per nos confirmados posto que nom tenham cauallos < nem armas > segundo ordenanca

E que por taes seiam tidos e avidos em toda parte com tall entendimento que os ditos emprimidores que ora sam e per o tempo forem em estes nosos Regnos e senhorios que do dito privillegio ouverem de gozar Tenham de cabedall duas mil dobras d ouro E mais que seiam cristãos velhos sem parte de mouro nem de yudeu nem sospeita de algúia heregia nem tenham emcorrido em ynfamia Nem em crime de leza magestade e doutra maneira nom Porque asy o ej por mais seruico de noso senhor e noso e bem destes nosos Regnos pollo perigo que pode aver de nelles se semearem algúias heregias per meo dos liuros que asy emprimirem

E manda<mos> a todollos oficiaes e pesoas dos ditos nosos Regnos e senhorios a que esta nosa<sup>8</sup> carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que aos ditos ymprimidores que o dito cabedall e as mais cousas teuerem e dellas vzarem em proll destes nosos Regnos e senhorios guardem o dito privillegio

<sup>2</sup> Faltam encontrar (em março de 2021), aproximadamente 14 folhas dessa edição para a conhecermos na sua totalidade. Idem, *ibidem*, p. 126. A edição deste sistema foi impressa em Sevilha, por Jacob Cromberger. As folhas sem alterações foram aproveitadas para a versão com cólon final de 1521. A impressão foi pedida ao impressor sevilhano porque Portugal encontrava-se em um período de vazio de oficinas tipográficas: Valentim Fernandes não deixou notícias depois do ano de 1516; Cremona deixou de trabalhar em 1517; Niccolau Gazini de Pedemontio imprimiu, em Lisboa, em maio de 1518, com material da oficina de Valentim Fernandes, mas desapareceu de imediato; Germain Gaillard, tipógrafo francês, ainda não tinha chegado a Lisboa (João José Alves Dias, *No quinto centenário da Vita Christi: os primeiros impressores alemães em Portugal*, Lisboa, Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1995, p. 27). A impressão de 1521 foi completada na mesma oficina.

<sup>3</sup> João José Alves Dias, *Um olhar sobre as Ordenações*, Lisboa, Assembleia da República, 2017, p. 12-34.

<sup>4</sup> João José Alves Dias, *No quinto centenário da Vita Christi*, p. 34, 36, 75, 77, 83, 85.

<sup>5</sup> Chegou aos nossos dias uma versão impressa de um documento com data de 1501; porém, pela tipografia, só o foi depois de 1534. Lisboa, Banco de Portugal, FF. 1, Cat. n.º 31.

<sup>6</sup> Lisboa, ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, livro 5, f. 6v.; publicada por José Anastácio de Figueiredo, *Synopsis chronologica de subsidios ainda os mais raros para a historia e estudo critico da legislacão portugueza*, tomo I, desde 1143 até 1549, Lisboa, Academia das Ciências, 1790, p. 165; e por Venâncio Deslandes, *Documentos para a Historia da Typografia Portugueza nos séculos XVI e XVII*. Lisboa, 1881, p. 5-6 (2.ª ed. Lisboa, 1888, p. 12-13).

<sup>7</sup> José Anastácio de Figueiredo, *Synopsis Chronologica [...] vol. 1*, p. 165; Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, *História do Direito Português*, 6.ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2016, p. 333.

<sup>8</sup> Palavra emendada, primeiro escreveu «minha».

homras e liberdades asy e tam compridamente como em esta nosa carta he conteudo sem duuida nem embargo allgum que a ello lhe seja posto, Porque asy he nosa<sup>7</sup> merce  
Dada em a nosa villa de Samtarem a xx dias de feuereiro alluaro da maya a fez aňno de noso senhor **Iesuu christo** de mill e b<sup>e</sup> bij annos.

O facto da carta de privilégio, em que o monarca «nobilitava» os tipógrafos, ter sido registada na Chancelaria do Reino – e recorde-se que a Chancelaria régia só inscreve os documentos desde que a pessoa a quem é feita a outorga proceda ao seu registo, dependendo a sua validade dessa formalização – autoriza o pensamento de que existiu um trabalho efetivamente encomendado a uma oficina dependente de Jacob Cromberger (em pessoa ou mediante um seu representante oficial). Recorde-se que a carta diz expressamente: «*como por nosso mandado nos veio servir a estes reinos*»... Infelizmente, tudo o que este impressor produziu nestes primeiros tempos foi também perdido na voragem do tempo e na renovação legislativa.<sup>9</sup>

### 3.ª peça

Pedro Pinto, um investigador incansável e amigo, desde 1993 (com mais de 25 anos de colaboração dedicada no CEH), a quem o País muito deve na inventariação de nova documentação, referenciou um documento incluído em um livro de vereações da Câmara de Loulé, dos começos do século XVI (que ainda não foi publicado), documento esse que constitui a peça fundamental neste puzzle:

*Corregedor nos el Rey vos emuiamos mujto saudar  
porquanto os liuros das nosas hordenacoes que mandamos abribiar e dellas em alguñas couzas  
limytar como nos pareço que sse deuja fazer por nosso seruço e bem de Iustiça nom Saam alnda de  
todo acabados pera sse averem d empremir em lletra de forma como temos ordenado que se faca pera  
se poderem majs levemente aver pellos letreados como per quãesquer outras pessoas que as quisere ter  
e nos temos la visto e pasado e eiximjnado o titullo de como os tabaliaes ham de seruir e vsar de  
sseus oficios*

*ouueemos por bem que aquelles capitullos que mais primcipallmente sseruem a como elles sam  
obrigados a tirrar as cartas de seus oficios da nosa chancellaria e della lleuar seus rregimentos e a pena  
que averão sse o asy nom fezerem e sse nom derrem as partes os estromentos de sseus oficios quando  
pedidos lhe fforrem os mandamos notificar pello rrengno pera lhes sser notorio o que acerqua desto temos  
detrjmjnado e nom poderem allegar Inorancia*

*e os Capitullos sam os sigintes*

*Ordenamos e mamdamos que tabaliam allguū asy das notas como do Iudiciall nom  
sserua sseu oficio nem tome a posse delle ssem primeiramente tirrar ssua carta asinada // [f. 4]  
pello nosso canceller [sic] moor e pasada pella nosa chanceellar[ia] Salluo aquelles que os ouuerem d  
allgumas pessoas que teuerem espresso preujlegio pera sem embarguo da ordenacam as poderem per  
Suas cartas ssem outra nosa confirmacam nas ssuas terras dar porque emtam as averam daquellas que o  
tall perujlegio teuerem*

*pero asy estos como todos os outros tirraram Seus rregimentos da nosa chancellaria os quaaes  
seram asinados pello nosso canceller moor pera per elles saberem como ham de seruir seus oficios  
porque posto que as cartas alaam d aver daquelles que per perujlegios que pera Isso tenham as posam  
dar ssempr os rregimentos aam [sic] de tirrar<sup>10</sup> de nossa cancellaria porque tall foy ssempr a ordenacam  
de nossos rregnos*

*e quallquer que o contrairo fezer e vsar de oficio de taballiaam antes de tirrar carta delle pera o  
dicto oficio e nuunca o majs alaam nem outro allgum oficio de Iustica e page vjnte cruzados da cadea a  
metade pera os catuos e ao [sic] outra pera quem os acusar E mais ssela degradado dez annos pera Ilha  
de sam tome*

<sup>9</sup> João José Alves Dias, *Um olhar sobre as Ordenações*, p. 10; *Ordenações Manuelinas: 500 anos depois*, p. 29.

<sup>10</sup> À margem: “que se partirem os Regimentos da chancelaria d el Rey”.

e o que vsar de quallquer oficio de taballiam ssem lleuar o rregimento de nossa cancellaria como dicto he posto que dello tenha carta queremos que perca o tall oficio e nuunca o majs alaam nem outro allguuu de iuustica e ssela presso e da cadea page vinte cruzados a metade pera quem o acusar e a outra metade pera os catiuos · / [f. 4v]

E semdo casso que allguem encorra nas penas ssobredictas por nom comprir o contheudo em o dicto capitollo e por quallquer casso que ssela tornar aver o tall oficio asy por nova prouisaam que lhe delle sela ffecta como per quallquer outro modo em que o sera avemos por bem que aia aquella pena que dueu aver o *taballiam* que faz escpritura ou autos fallssos

E porquanto allguus *taballiae*s e escpriuaes denegam aas vezes as partes os estromentos de seus oficios com allgūas rrazões e achaques com que sse defendem no que ssomos muyto desseruido e pereceee a lustica mandamos que has penas que pelo capitollo atras sam postas aos *taballiae*s que nom tirrarem os rregimentos de sseus oficios de nosa chancellaria como no dicto capitollo he contheudo alaam os *taballiae*s e escpriuaes asy da lustica como das couas da nosa fazenda de quallquer callidate que sselaam a que os dictos estromentos forem rrequeridos e os ouuerem de dar sse os nom derem as partes que lhos rrequererem no tempo limitado ora sela com Resposta das partes a que tocar ora sem ella sse lha dar nom quiserem e isto ssem embarguo que pellos desembargadores que allguas partes mandamos com ha alcada ou pellos Corregedores ouuujdiores [sic] luizes de forra contadores e todos outros oficiões de lustica e fazenda / [f. 5] a que tocar ou pellas pessoas que lurdicam teuerem nos llugares omde sse taes estromentos rrequererem lhes ssela defesso que os nom dem

e posto que os taes oficiaes da lustica e fazenda tenham nosa alcada no tall casso porque todavia os darram ssob as dictas penas e o oficiall da lustica que defemder que o tall ou taees estromentos sse nom dem encorreraa em pena de vinte cruzados a metade pera quem o acusar e a outra pera os catiuos e majs ssela ssospensso do sseu oficio ataa nosa mercee

e sse aquelle que teuer a lurdicam o defemder sseja ssospensso della emquanto o ouuermos por bem.,.

Outrosy porque fomos certificado que alguus nossos desembargadores asy da casa do ciuell como outros e os Corregedores e Ouujdiores e outros oficiões da lustica dam e pasam cartas de mancipações e de Imjzade e teotiuas [sic] e rrestetuotorias o que nom podem fazer salluo os nossos desembargadores do paço em nosa corte que amdam comnosco defemdem e mandamos que as dictas cartas nom passem nem as dem outros desembargadores nem Corregedores nem ouuujdiores nem outras lusticas salluo os dictos nossos desembargadores do paço e pasando as taes cartas outra allgūa lustica salluo os ssobredictos mandamos que lhas nom guardem nem facam per ellas obra allgūa e quallquer oficiall da lustica que has guardar encorra em pena de vinte cruzados a metade pera quem o acusar e a outra metade pera os catiuos / [f. 5v]

E o desembargador ou oficiall que as tāees cartas pasar ssela ssospensso do sseu oficio emquanto nosa meercee ffor e mais page outros vinte cruzados a metade pera quem o acusar e a outra pera os catiuos

porem vos mandamos que tanto que vos esta foor dada mandes per todos os llugares de vosa comarqua notyficar e pobricar estes capitollos aallem de lerallmente sse fazer delles a notificacam e sse apregoarem e poerem nas praças e llugares acustumados ssoo vosso sinall porque hūa coua e outra queremos que sse faça por que sseja a todos majs notorio e sse nom possa allegaar Inorancia

e da ppobricacam que delles se fezer em cada llugar sse ffara auto ppubrico os quaes vos sseram trazidos e os terres em boña guarda

e mandamos vos que llogo com diligencia o facẽs e como ffor ffecto no llo fazee saber per vosa carta e pera o asy faazerdes vos mandamos majs tempo , que aquelle que ffor mester pera sse correr vosa comarqua e portanto tomay disso gramde cuidado pera lloguo o comprirdes

escprita d evora a xbj dias de feuereiro antonjo gomez a fez de mjll e quinhotos [sic] e noue annos.<sup>11</sup>

A Corte trabalhava, efetivamente, pelo menos desde 1505 «em reformar as leis e as ordenações antigas do Reino [...]. Mandou per homens doutos do seu conselho visitar e rever os cinco livros das

<sup>11</sup> Loulé, Arquivo Municipal, Liv. 14 de Vereações, f. 3v-5v.

*ordenações [...] nas quais mandou diminuir e acrescentar aquilo que pareceu necessário para bom regimento do reino, e ordem da Justiça».<sup>12</sup>*

#### **4.ª peça**

Realizar justiça era uma das obrigações, se não a principal, de um rei do passado.<sup>13</sup> Mas não bastava legislar; era necessário que a legislação fosse conhecida de todos e por todos usada corretamente. Raramente se legislava prevendo a rápida caducidade de uma lei. Antevia-se antes a sua permanência ao longo dos tempos. Por isso, as ordenações de um monarca eram, com toda a legitimidade, as dos monarcas seguintes. E, desde cedo, terá existido um *corpus* que não só compilasse todas as leis do passado como ainda mantivesse a sua atualidade e, portanto, se atualizasse constantemente. Depois, tornava-se necessário publicitá-lo e assegurar que era cumprido por todos os súbditos.

A história dos primórdios da vigência das *Ordenações* – quer manuscritas quer impressas – ainda se encontra muito *nublosa*.<sup>14</sup> Quando entrava em vigor uma nova reformulação, o monarca mandava corrigir e destruir a anterior para evitar confusões acerca da legitimidade da lei que deveria ser aplicada.<sup>15</sup> Existiram, assim diferentes, versões das *Ordenações*, até ao fim do reinado de D. Manuel.

Na corte, no século XV, havia pelo menos um jurista responsável por ter esse *corpus* atualizado. Foi essa a função quer do corregedor da Corte João Mendes, no reinado de D. João I; quer do Doutor Rui Fernandes, no reinado de D. Duarte e na regência de D. Afonso V. Este último – assinou um *corpus*, a 28 de julho de 1446 – aparenta ser o responsável pela arrumação e distribuição das leis por cinco livros temáticos<sup>16</sup>, ao dizer: se a «obra não parecer assim bem e estudosamente pensada e composta, como a tão alto feito e de tão grande substancia requeria» que o culpem porque ele foi o seu «compilador e principal obrador».<sup>17</sup>

Mas as *Ordenações* continuaram a ser tanto alteradas, como derrogadas, como de novo elaboradas. E essas novidades eram de imediato inscritas no *corpus* que assim estava constantemente a ser alterado<sup>18</sup>. Só a título de exemplo, entre muitas outros que se poderiam aduzir, aceite-se a carta dada ao príncipe D. João, a 22 de março de 1480, passada por autoridade régia, pelo doutor João Teixeira, vice-chanceler, com a cópia de um alvará, que embora assinado a 19 e publicado a 20 desse mesmo mês de março, fora de imediato inscrito, e «posto por lei», «em um livro das ordenações que anda em a nossa Chancelaria» de onde foi transscrito dois dias depois.<sup>19</sup>

<sup>12</sup> Damião de Góis, *Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel*, Coimbra, 1949, parte I, cap. 49, p. 227.

<sup>13</sup> Marcello Caetano: *Lições de História do Direito Português*, Coimbra, 1967, p. 74; *História do Direito Português ( séculos XII-XVII)*, 4.º ed. Lisboa, 2000, p. 206.

<sup>14</sup> João José Alves Dias, *Um olhar sobre as Ordenações*, p. 7. Veja-se também José Domingues, *Códices Medievais de "Ius Proprium" em Portugal*, Lisboa, Universidade Lusíada Editora, 2018, obra em que autor reafirma, corrige e acrescenta estudos anteriores, em especial os estudos das p. 45 a 149.

<sup>15</sup> É uma invenção do século XVIII a designação de Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas (João José Alves Dias, *Ordenações Manuelinas: 500 anos depois*, p. 16).

<sup>16</sup> Data inscrita em um dos livros que sobreviveu às sucessivas destruições. Esse colofon segue-se ao título 119 do «Livro quinto»; contudo o título 118, que o antecede, segue a redação formulada em 4 de fevereiro de 1448 (*Ordenações do senhor Rey D. Affonso V*, Livro V, Coimbra, Universidade, 1792, p.404 e 394)

<sup>17</sup> *Ordenações do senhor Rey D. Affonso V*, Livro V, p. 405.

<sup>18</sup> A própria edição inscreve, depois desse «colofon» mais dois títulos, os 120 e 121 datados de 1449 e 1454, respetivamente. Conhecem-se alguns nomes que, ainda no reinado de Afonso V, continuaram o trabalho de ter o *corpus* atualizado: o Doutor Lopo Vasques, Corregedor da Cidade; e Luís Martins e Fernão Rodrigues, Desembargadores (*Ordenações do senhor Rey D. Affonso V*, Livro 1, proélio, p. 3).

<sup>19</sup> Lisboa, Torre do Tombo, Leis e Ordenações, Leis, mç. 1, n.º 185. Publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*. vol. 2, Lisboa, CEHU, 1962, entrada 1821, p. 655 a 657 e em *Portugaliae Monumenta Africana*, vol. I, Lisboa, IN-CM, 1993, doc. 114, p. 251-252. Tb. José Domingues, *Códices Medievais de "Ius Proprium" em Portugal*, p. 119, 357 e 358.

E neste espírito que surge a carta régia de 1506, em que se manda que os três juristas que então estavam responsáveis pela manutenção das ordenações atualizadas (intendência das ordenações) integrassem, nas mesmas, as novas disposições contidas nos forais que então se reformavam, para não haver contradição entre ambos:

Chanceler mor e licenciado Rui da gram amigos e Bacharel Ioão cotrim corregedor dos feitos çuiis em nossa corte,

hauemos por bem que nas ordenações de nossos Regnos em que ora por nosso mandado entendes, ponhaes nos titulos e lugares a jsso conuinientes quaesquer sentenças , accordos ou determinações que tenhamos passadas , ou aprouadas nos feitos dos foraes , assi nas tomadias e seruentias como apousentadorias e outras cousas que antre nossos pouos e os senhorios se trautassem pera nos taes feitos não ser necessario tirar se sentença nem outra mais despesa somente Remeteren se as taes cousas aas leis e ordenacões geraes de nossos Regnos as quaes desejamos muito vermos acabadas , encomendamos uos muito a conclusão diso.

Scripta em Almeirim, a noue de feuereiro Aluaro fernandez a fez de 1506.<sup>20</sup>

## A montagem ou construção do puzzle

Do conjugar de todas as peças é possível concluir:

Que a frase feita e repetida, por muitos, de que quer a vida jurídica quer a vida administrativa, entre 1446/1454 e 1512/1513, esteve subordinada às denominadas «Ordenações Afonsinas» não corresponde efetivamente à verdade. As *Ordenações do Reino* sempre tiveram renovações hodiernas e constantes que as atualizavam, revogando-as ou acrescentando-as.

Que Jacob Cromberger, impressor instalado em Sevilha, desde 1504, esteve diretamente ligado – ou por uma oficina na sua dependência em Portugal, ou por uma oficina a trabalhar em seu nome – à impressão de uma versão das Ordenações, *circa* 1509, que foi destruída em 1521, senão antes.

Que essa versão das *Ordenações do Reino* foi uma versão prática e sintética de toda a legislação que se encontrava nas Ordenações depositadas e atualizadas na Chancelaria, dado que «o *título* de como os tabaliaes ham de seruir e vsar de sseus oficios», feito, concluído e aprovado para essa impressão (peça três desta construção), não corresponde a nenhum título das versões conhecidas manuscritas ou impressas das *Ordenações*. É antes um apanhado prático de diferentes preceitos distribuídos no *novel Corpus*, especialmente nos títulos 49 (tabelião das notas), 50 (tabelião do judicial), 32 (corregedores das comarcas) e 26 (ouvidores do crime) do livro primeiro, da versão impressa em 1512 e bastante longe do articulado conhecido e compilado para Afonso V.

A primeira versão impressa, relacionada com Cromberger, seria, acaso, a discutida versão «abreviada»<sup>21</sup> das Ordenações existente ao tempo do rei D. João II, da responsabilidade do licenciado Lourenço da Fonseca, mas já melhorada e atualizada pelos oficiais de D. Manuel e nela incorporando o *Regimento dos Oficiais*<sup>22</sup>, que vinha sendo impresso, reimpresso e atualizado desde 1503? Parece lícito afirmar que a versão desaparecida, resultou do trabalho de «abreviar e delas em algumas coisas limitar como nos pareceu que se devia fazer por nosso serviço e bem de Justiça [...] pera se haverem de imprimir em letra de forma como temos ordenado».

<sup>20</sup> Lisboa, Torre do Tombo, Feitos Findos, Casa da Suplicação, liv. 72, f. 48. Publicado, com variantes, por José Anastácio de Figueiredo, *Synopsis Chronologica* [...], vol. 1, p. 161-162.

<sup>21</sup> António Caetano de Sousa, *Provas da Historia genealogica da casa real portugueza*, Lisboa, 1739, tomo I, livro III, doc. 41, p. 558; Nuno J. Espinosa Gomes da Silva, “Sobre o abreviamento dos cinco livros das ordenações ao tempo de D. João II”, in *Boletim do Ministério da Justiça*, Lisboa, 1981, N.º 309, p. 5 e seg.; José Domingues, *As Ordenações Afonsinas: Três Séculos de Direito Medieval (1211-1512)*, Sintra, Zéfiro, 2008, p. 190-191; José Domingues, *Códices Medievais de “Ius Proprium” em Portugal*, p. 205 e segs.

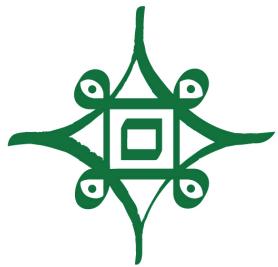
<sup>22</sup> João José Alves Dias, *No quinto centenário da Vita Christi*, p. 34, 36, 75, 77, 83, 85.

À luz da apresentada «3.ª peça» deste puzzle, as referências registadas nas vereações da cidade do Porto, quer na realizada a 7 de julho de 1509 – com a leitura, a todos, pelo corregedor, do «*Regimento del Rei*»<sup>23</sup> –, quer na reunião do dia 23 de fevereiro de 1513 – com menção expressa a «*Regimento e Ordenação*» e ao facto de requererem ao escrivão «que lesse ai e notificasse o *Regimento novo del Rei* nosso senhor» o que «foi logo per mim lido e notificado»<sup>24</sup> – fazem mais sentido.

---

<sup>23</sup> Porto, AHM – Livro de Vereações 9, fls. 59-61v, citada e publicada por José Domingues, *Códices Medievais de “Ius Proprium” em Portugal*, p. 413-415.

<sup>24</sup> Porto, AHM – Livro de Vereações 8, fls. 61v-62, citada e publicada por José Domingues, *Códices Medievais de “Ius Proprium” em Portugal*, p. 421-422.



CENTRO DE  
ESTUDOS  
HISTÓRICOS

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA